



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 380/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ , através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **03/03/2022, às 09 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 10h.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de Empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO BAIRRO PINHEIROS localizado a Rua Pedro Lucas Evangelista, s/nº, Bairro Pinheiros - Apiaí-SP**, de acordo com os anexos que integram este Edital.

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ ,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realiza-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.
- Declaração de acessibilidade.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser constituída de:

- Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:**

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- Comprovação da capacitação técnico operacional mediante apresentação Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra.
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCE/SP).

3.10. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC n.º 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.12. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.13 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.14 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.10, devendo estes estar com prazo de validade vigente.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2022 – Tomada de Preços. ___/2022

Abertura dia ___/___/2022 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2022 – Tomada de Preços. ___/2022

Abertura dia ___/___/2022 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a: R\$ 189.695,44 (cento e oitenta e nove mil seiscentos noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 04 (quatro) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 10 – Unid. Ex. 02 10 01 – Func. Programática 13 392 0010 2034 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R\$ 100.000,00 – Próprio 1.110 R\$ 89.695,44 – Totalizando R\$ 189.695,44.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Apiaí/SP, 08 de fevereiro de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: Construção de Centro Cultural

LOCAL: Rua Pedro Lucas Evangelista - s/nº- Bairro Pinheiros - Apiaí- SP

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Apiaí

1 DESCRIÇÃO

- 1.0 Serviços preliminares:** O construtor executará todo movimento de terra necessário para o nivelamento da área onde será feita a instalação da obra; não haverá remoção de árvores ou qualquer intervenção na mata local;
- 2.0 Alvenaria:** As paredes serão executadas com blocos de concreto assentados com argamassa mista de cimento e areia de maneira que fique uniforme e linear, pois ficarão aparentes. Os banheiros, copa e área de serviço receberão barra impermeável até altura de 1,50m O pé direito das paredes internas será variável entre 3,00m e 5,00m;
- 3.0 Esquadrias:** Serão em madeira devidamente impermeabilizadas vedadas com vidro liso de 3mm; as portas dos banheiros serão em madeira e a de acesso ao centro e auditório serão de vidro temperado;
- 4.0 Cobertura:** Serão utilizadas telhas cerâmicas tipo Italiana mesclada, devidamente encaixadas e fixadas nos locais que se fizerem necessários, sobre estrutura de madeira de 1ª qualidade;
- 5.0 Estrutura:** Serão utilizados mourões de eucalipto tratado em auto- clave, devidamente encaixados e fixados entre si; serão fixados diretamente no solo com uma camada de brita ao redor; a viga baldrame será executada em concreto armado e a de respaldo será em eucalipto;
- 6.0 PISO:** Será executado lastro de concreto e acabamento em cimento queimado; haverá calçada ao redor do prédio.
- 7.0 Instalação elétrica:** Será instalada a rede, com pontos de luz, para futura complementação;
- 8.0 Instalação hidráulica:** Serão executadas de acordo com normas específicas da ABNT e concessionária local; os banheiros, copa e área de serviço receberão caixas de inspeção; Na copa, área de serviço e em um dos banheiros de acessibilidade, serão executadas instalação hidráulica, para futuro recebimento das peças;
- 9.0 Pintura:** Todo o madeiramento receberá tratamento impermeabilizante com aditivo adequado;
- 10.0 Limpeza da obra:** Toda a obra deverá ser entregue livre de entulhos.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção do Centro Cultural do Bairro Pinheiros						
LOCAL: Rua Pedro Lucas Evangelista s/nº, Bairro Pinheiros - Apiaí- SP						
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Apiaí						
Área à ser construída: 142,25m²						
CDHU - BOLETIM 183						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ unitário	R\$ total
	CDHU					
1.0		Serviços preliminares				
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	621,08	2.794,86
	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	570,58	5,45	3.109,66
1.2						
1.3	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	142,25	12,33	1.753,94
		SUB-TOTAL				7.658,46
2.0		Viga baldrame				
2.1	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	3,71	402,76	1.494,24
2.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	38,00	75,25	2.859,50
2.3	10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	371,00	14,52	5.386,92
2.4	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	3,71	122,40	454,10
2.5	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	2,00	13,55	27,10
2.6	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	9,27	43,56	403,80
		SUB-TOTAL				10.625,66
3.0		Paredes- geral				
3.1	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14x 19x 39cm- classe c	m ²	241,00	59,18	14.262,38
3.2	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m ²	11,00	208,28	2.291,08
3.3	17.02.260	barra lisa c/acabam. Em nata cimento	m ²	50,00	28,98	1.449,00
		SUB-TOTAL				18.002,46
4.0		Estrutura de eucalipto tratado				
4.1	ME1	pilares estruturais- diâm.22 a 26cm -c= 6,30m (cotação h = 6,50 a 7,00)	pç	3,00	392,06	1.176,18
4.2	ME2	pilares eucalipto diâm.22 a 26cm - c = 4,40m (cotação h = 4,50 a 5,00)	pç	4,00	242,94	971,76
4.3	ME3	pilares de eucalipto diâm.22 a 26cm - c = 5,95m (cotação h = 6,00)	pç	3,00	312,46	937,38
4.4	ME4	pilares eucalipto diâm.22 a 26cm - c = 4,27m (cotação h = 4,50 a 5,00)	pç	1,00	242,94	242,94
4.5	ME5	pilares eucalipto diã. 22 a 26cm - c = 4,55m (cotação h = 4,50 a 5,00)	pç	1,00	270,98	270,98
4.6	ME6	pilares eucalipto diâm.22 a 26cm- h=3,50	pç	10,00	172,09	1.720,90
4.7	ME7	pilares diâm. 0,14m a 0,17m- h= 3,50	pç	3,00	88,23	264,69
4.8	ME8	pilares apoio cobertura externa diâm. 10 a 13cm- h= 3,00m	pç	5,00	43,28	216,40
4.9	ME9	vergas acima das portas-diam. 0,14m a 0,17m ;c=2,20	pç	1,00	36,20	36,20
4.10	ME10	vergas acima da porta diâm. 0,14m a 0,17m- h=3,00	pç	1,00	72,17	72,17
4.11	ME11	viga respaldo diâm. 14 a 17cm- c = 5,00m	pç	2,00	125,30	250,60
4.12	ME12	viga respaldo diâm. 14 a 17cm- c = 4,00m	pç	2,00	96,37	192,74
4.13	ME13	viga respaldo diâm. 14 a 17cm/ c = 3,75m (cotação 4,00 m)	pç	2,00	96,37	192,74
4.14	ME14	viga respaldo diâm. 14 a 17cm/ c = 3,00m	pç	11,00	72,17	793,87
4.15	ME15	viga respaldo diâm. 14 a 17cm/ c = 3,50m (cotação 3,50 a 4,00m)	pç	6,00	88,23	529,38
4.16	ME16	viga respaldo diâm. 14 a 17cm/ c = 3,60m (cotação 4,00m)	pç	2,00	96,37	192,74



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.17	ME17	viga respaldo diâm. 14 a 17cm/ c= 4,20m (cotação 4,50 a 5,00m)	pç	1,00	125,30	125,30
4.18	ME18	viga respaldo diâm. 14 a 17cm/ c= 2,50m	pç	2,00	49,98	99,96
4.19	ME19	vigas cobertura externa diâm. 10cm a 13cm - 3 pçs de 3,00m	pç	3,00	36,57	109,71
4.20	15.20.020	fornecimento peças diversas madeira- mão de obra- instalação	m³	8,06	964,80	7.776,29
SUB-TOTAL						16.172,93
5.0		Esquadrias- geral				
5.1	23.01.050	Caixilho em madeira maximar	m²	21,37	786,49	16.807,29
5.2	23.13.001	Porta lisa de madeira interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/ pesado, com ferragens -completo 80x 2,10m	unidade	4,00	561,69	2.246,76
5.3	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	unidade	2,00	530,39	1.060,78
5.4	26.02.040	porta vidro temperado correr 1,50x 2,50 6mm	m²	3,75	222,23	833,36
5.5	26.02.040	porta de vidro temperado 6mm 2 folhas 2,00x 2,50	m²	5,00	222,23	1.111,15
5.6	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	m²	21,37	105,13	2.246,63
5.7	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	40,00	20,66	826,40
5.8	26.20.010	massa para vidro	ml	22,00	4,47	98,34
SUB-TOTAL						25.230,71
6.0		Instalação elétrica-geral				
6.1	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	unidade	1,00	282,33	282,33
6.2	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2	unidade	35,00	11,45	400,75
6.3	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unidade	15,00	20,97	314,55
6.5	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	150,00	4,07	610,50
6.6	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	150,00	6,27	940,50
6.7	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	150,00	9,16	1.374,00
6.8	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	150,00	13,68	2.052,00
6.9	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	150,00	13,68	2.052,00
6.10	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem	unidade	1,00	541,37	541,37
6.11	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	unidade	20,00	26,30	526,00
6.12	41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	unidade	20,00	7,07	141,40
SUB-TOTAL						9.235,40
7.0		Instalação hidráulica- geral				
7.1	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	unidade	2,00	589,23	1.178,46
7.2	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	unidade	3,00	120,92	362,76
7.3	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	unidade	1,00	387,68	387,68
7.4	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	ml	20,00	43,66	873,20
7.5	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	ml	100,00	25,45	2.545,00
7.6	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	ml	50,00	45,75	2.287,50
7.7	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2	unid.	2,00	127,91	255,82
7.8	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida- 6 litros	unid.	1,00	783,95	783,95
7.9	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unidade	3,00	80,50	241,50
7.10	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	unidade	2,00	50,91	101,82



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

7.11	44.02.062	Tampo/bancada em granito com espessura de 2 cm	m ²	2,70	536,70	1.449,09
7.12	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' 44.03.480 u	unidade	3,00	194,55	583,65
7.13	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	unidade	1,00	1.287,19	1.287,19
7.14	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	unidade	4,00	250,11	1.000,44
7.15	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	unidade	1,00	1.190,19	1.190,19
7.16	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	unidade	2,00	61,08	122,16
7.17	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unidade	4,00	92,34	369,36
		SUB-TOTAL				15.019,77
8.0		Pisos- geral				
8.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado e= 0,05	m ³	6,75	543,75	3.670,31
8.2	17.03.040 C	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	142,25	29,36	4.176,46
8.3	17.01.040	lastro concreto c/ impermeabiliz. E=0,05m-	m ³	5,21	543,75	2.832,94
		calçada ao redor do prédio e acesso ao mesmo				
		SUB-TOTAL				10.679,72
9.0		Cobertura - geral				
9.1	15.01.020	estrutura de madeira tesourada para telha de barro- vão de 7,01 a 10,00m	m ²	187,00	147,35	27.554,45
9.2	16.02.010	telha de barro tipo italiana	m ²	187,00	52,14	9.750,18
9.3	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa 13.01.310 m	m ²	23,00	128,17	2.947,91
		SUB-TOTAL				40.252,54
10.0	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	142,25	10,16	1.445,26
		SUB-TOTAL				1.445,26
		TOTAL				154.322,92
		BDI: 24,24 %				35.372,53
		TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				189.695,44

REPASSE.....	R\$ 100.000,00
CONTRAPARTIDA	R\$ 89.695,44

Valor Final Orçado: Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

1. Base do Orçamento: Boletim 183- CDHU com desoneração- agosto 2021

OBS:

DOS ITENS 4.1 AO 4.19 NÃO CONTEMPLAM BDI, DEVIDO SER VALORES DE MERCADO.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA.....:	Construção do Centro Cultural do Bairro Pinheiros	
OBJETO...:	PLANILHA BÁSICA DO BDI	
LOCAL....:	Rua Pedro Lucas Evangelista s/nº, Bairro Pinheiros - Apiaí - SP	
CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS		FOLHA: 01/01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		4,48%
1	Administração Central - AC	3,95%
2	Risco - R	0,53%
GRUPO B		8,54%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,32%
4	Lucro Bruto - L	7,20%
5	Despesas Financeiras - DF	1,02%
GRUPO C - I		8,65%
6	PIS/ PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	24,24%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \{[(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$		
Formula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013		



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra	Construção do Centro Cultural do Bairro Pinheiros					
Local	Rua Pedro Lucas Evangelista s/nº, Bairro Pinheiros - Apiaí- SP					
ITEM	MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
	SERVIÇO	30	60	90	120	
1.0	Serviços preliminares	100,00% R\$ 9.514,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.514,87
2.0	Viga baldrame	100,00% R\$ 13.201,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.201,32
3.0	Paredes- geral	R\$ -	50,00% R\$ 11.183,13	50,00% R\$ 11.183,13	R\$ -	R\$ 22.366,26
4.0	Estrutura de eucalipto	50,00% R\$ 9.028,95	50,00% R\$ 9.028,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.057,90
5.0	Esquadrias- geral	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 31.346,63	R\$ -	R\$ 31.346,63
6.0	Instalação elétrica-geral	R\$ -	50,00% R\$ 5.737,03	50,00% R\$ 5.737,03	R\$ -	R\$ 11.474,06
7.0	Instalação hidráulica-	R\$ -	50,00% R\$ 9.330,28	50,00% R\$ 9.330,28	R\$ -	R\$ 18.660,56
8.0	Pisos- geral	R\$ -	R\$ -	50,00% R\$ 6.634,24	50,00% R\$ 6.634,24	R\$ 13.268,48
9.0	Cobertura - geral	R\$ -	R\$ -	50,00% R\$ 25.004,88	50,00% R\$ 25.004,88	R\$ 50.009,76
10.0	Limpeza final da obra	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 1.759,59	R\$ 1.759,59
TOTAL		R\$ 31.745,14	R\$ 35.279,39	R\$ 89.236,19	R\$ 33.398,71	R\$ 189.659,44



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO BAIRRO PINHEIROS, localizado a Rua Pedro Lucas Evangelista, s/nº, Bairro Pinheiros, Apiaí – SP**, conforme Projeto Básico da Obra, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de demonstrativo de composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planta de Localização da obra, Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, em anexo.

2) Local da Obra: Rua Pedro Lucas Evangelista, s/nº, Bairro Pinheiros, Apiaí – SP.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço Unitário e total conforme Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade da obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de segurança e outros, bem como máquinas e equipamentos com operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico da Obra
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Planilha de demonstrativo de composição do BDI
- Cronograma Físico Financeiro
- Planta de Localização da obra
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento
- Modelos de placa (consultar Deptº de Arquitetura e Engenharia)

5) Observações:

- Todas as máquinas, veículos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos pela Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores;
- Os concorrentes deverão visitar o local antes da composição da proposta;
- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados as ART's dos responsáveis pela execução de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou SECRETARIA ESTADUAL CONVENIENTE,
- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's / RRT's e Laudos solicitados pela Contratante,
- A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras ou Livro de Ordem para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução da obra.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2022.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO BAIRRO PINHEIROS localizado a Rua Pedro Lucas Evangelista, s/nº, Bairro Pinheiros - Apiaí-SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. . 02 10 – Unid. Ex. 02 10 01 – Func. Programática 13 392 0010 2034 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R\$ 100.000,00 – Próprio 1.110 (valor de contrapartida).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2022, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE